



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



## JUSTIFICATIVA

O presente visa justificar a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES MOVEIS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ.**

Preliminarmente é considerável expor que este processo será realizado pelo sistema de Registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.

Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários

A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso no Hospital Municipal e as unidades moveis de atendimento de emergências (ambulâncias). Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (por ambú ou ventilador mecânico) tanto nas dependências das Unidades de Saúde, quanto o Centro Especial de Saúde do município de Santa Bárbara. O não suprimento dos gases medicinais comprimidos para a unidade de saúde expõe a paciente em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

Diferentes tipos de gases são utilizados em estabelecimentos de saúde, tanto no atendimento ao paciente, quanto em atividades de apoio. Esses gases estão relacionados a situações de risco, tais como explosão, intoxicação, contaminação. É fundamental, portanto, que se identifiquem os principais gases utilizados nos ambientes hospitalares, sua importância, forma de armazenamento, utilização, pois em comparação com a indústria a utilização desses gases na área da saúde é submetida a especificações mais rigorosas.

A situação de emergência de saúde pública para combate à Covid-19 impacta nas atividades da Administração Pública, envolvendo pluralidade de questões relacionadas às contratações administrativas, assim, a utilização de gases medicinais é maneira eficaz como tratamento medicamentoso aos possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95

pacientes, dirigindo diretamente para os pulmões através das inalações, o que proporciona um tratamento adequado para a proteção do delicado e sensível sistema respiratório.

Desta forma tal material é imprescindível para o funcionamento do hospital municipal e unidades moveis de atendimento de urgência e emergência, sendo assim necessário que seja realizado um processo que o quantitativo não falte, atendendo as necessidades ao longo do ano de exercício e que em alguma eventualidade de emergência possa ser adquirido o mais rápido possível para que os trabalhos não sofra interrupção ou atraso no tratamento do paciente.

Portanto o regime adotado para a realização do processo será por Registro de Preço na modalidade de pregão eletrônico, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.

Conforme a lei 8.666/93 no artigo nº15 o registro de preço pode:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*II – ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o Registro de Preços:

*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”*

Sendo assim, para que não haja transtornos no atendimento da saúde pública solicito a contratação para a aquisição de oxigênio medicinal.

É a nossa justificativa.

Belterra-Pá, 13 de Janeiro de 2021.

**José Ocivaldo Silva Feitosa**  
**Secretário Municipal de Saúde – SEMSA**  
**Decreto nº 004/2021**